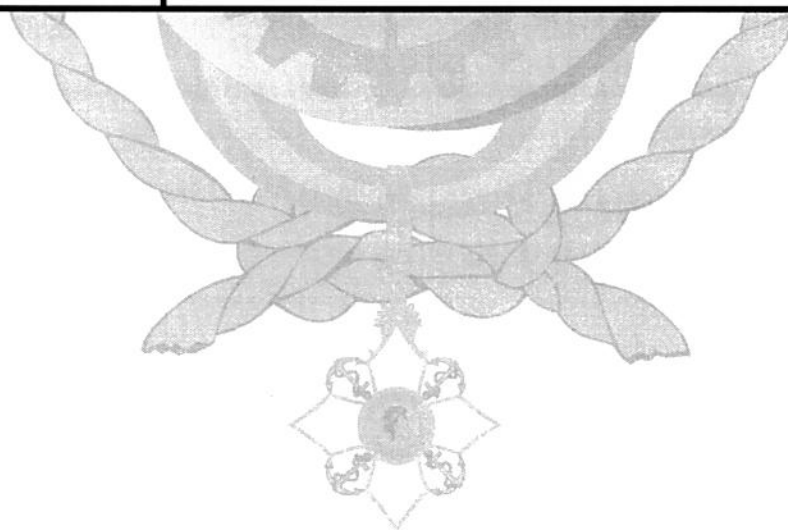


MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
COMFORS

NUP:	63154.001299/2023-81
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.:	37/2023
TIPO:	DISPENSA
OBJETO:	Serviço de aferição do coeficiente de atrito do Helideque do NSS Guillobel.





MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO "GUILLOBEL"

JUSTIFICATIVA

O Navio de Socorro Submarino Guillobel dispõe de um convoo o qual apresenta a necessidade de realização de teste e emissão de laudo, anual, do coeficiente de atrito e sem a revalidação desse requisito, o navio fica impedido de operar com aeronaves. Além da degradação operativa do navio, vale mencionar, que em uma eventual necessidade de realizar uma evacuação de pessoal por aeronave, no mar, em decorrência de necessidades médicas, o navio fica impossibilitado de atender.

Tendo em vista as especificações do material do qual é constituído o convoo e não havendo OMPs dentro do sistema de apoio da MB com a capacidade de realizar esse serviço, faz se necessário que tais testes sejam feitos por empresa contratada. Entretanto, o número de empresas com essa capacidade no mercado nacional é pequeno, e dentro desse conjunto o número de empresas que aceitam a modalidade de pagamento por Empenho é menor ainda, sendo assim apenas duas empresas se candidataram a realizar o serviço.

Para permitir que o NSS "Guillobel" cumpra a sua tarefa primária de socorrer tripulações de submarinos sinistrados, salvar materiais de submarinos sinistrados e salvar material afundado de alto valor para a MB, o seu convoo deve estar operando com eficácia.

Visando garantir a manutenção da Operações Aéreas em questão, a condição permanente de prontidão do NSS "Guillobel" e não permitir que o navio fique na condição "inoperante" devido a restrição em operar com aeronaves, são realizados testes anuais na plataforma de pouso, testes esses realizados pela última vez em abril de 2022, sendo mandatória a sua certificação em maio de 2023 para que esse meio naval da Marinha do Brasil, ímpar no âmbito do socorro e salvamento e operações de mergulho, continue cumprindo as suas missões quando, onde e como for determinado.

CT VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Operações

ASSINADO DIGITALMENTE



Documento assinado digitalmente

VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA

Data: 15/05/2023 13:57:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
ESTRADA PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO - S/Nº - ILHA DA MADEIRA - ITAGUAÍ - RJ

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Equipe de Contratação direta, na figura da CT Vinicius Cavalcante da Silva, em observância ao que dispõe os incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, informa que:

1. Os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

1.1. Para o serviço/contratação de realização de teste/emissão de laudo anual do coeficiente de atrito de Helideque do Navio Socorro de Submarinos Guillobel, justifica-se que a escolha do fornecedor Rustany do Brasil Offshore Ltda, CNPJ nº27.479.667/0001-75, pelos motivos expostos:

1.1.1. o Fornecedor atender em tempo hábil o fornecimento do material demandado, em razão do fornecimento ser único e excepcional e, foi optado pela dispensa eletrônica sem disputas de lances;

1.1.2. que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. Conforme o inciso I do Art. 72 da Lei 14.133, é dispensável a elaboração dos Documentos Normativos estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor; pois, trata-se objeto único e excepcional e de baixo valor.

2.1. Que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

3. Considerando que o preço praticado pelo fornecedor Rustany do Brasil Offshore Ltda, CNPJ nº27.479.667/0001-75, é compatível com o valor de mercado conforme Mapa Comparativo de Preços e seus anexos, juntados ao Processo.

4. A responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de aquisição são do Setor Demandante, firmando o presente termo de responsabilidade na presença da Autoridade a quem relatou a necessidade e que atesta abaixo, conhecimento delas

Niterói, RJ, 12 de maio de 2023.

Ratificado por:

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

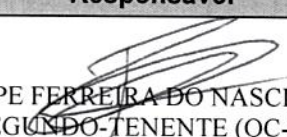
DISPENSA ELETRÔNICA

MAPA DE RISCOS FASE I

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares

PROCESSO: 63154.001299/2023-81

Objeto: Serviço de aferição do coeficiente de atrito do Helideque.

FASE DE ANÁLISE	
☐ Planejamento da Licitação ☒ Outros	☐ Determinação de Necessidades
Risco nº 01	
Sazonalidade dos preços de mercado do objeto contratado.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Consequência	
Aumento da quebra de contrato, bem como dos processos de reequilíbrio econômico, gerando maior gasto contratual.	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Medidas de Controle	Responsável
Assinatura do contrato somente após certificar a viabilidade do fornecimento do objeto pelo valor oferecido durante toda a vigência contratual.	 PHELPE FERREIRA DO NASCIMENTO SEGUNDO-TENENTE (QC-IM)

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

FASE DE ANÁLISE			
☐ Planejamento da Licitação		☐ Determinação de Necessidades	
☒ Outros			
Risco nº 02			
Contratado não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual.			
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Consequência			
Pagamento de fornecedor em situação de irregularidade fiscal e trabalhista . Demora no pagamento ao fornecedor.			
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Medidas de Controle		Responsável	
O fiscal do contrato deverá proceder a verificação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento, em decorrência da exigência constante do art. 55, inciso XII, da lei nº 8.666 de 1993.		 PHELPE FERREIRA DO NASCIMENTO SEGUNDO-TENENTE (QC-IM)	

Niterói, RJ 12 de maio de 2023.

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO GUILLOBEL
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO COEFICIENTE DE ATRITO DO HELIDEQUE

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	CNAE	UF	QTDE TOTAL	GOT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Aferição do coeficiente de atrito do helideque	14478	71.20-1-00	UN	1	R\$ 26.252,00	R\$ 15.580,00	R\$ 0,00	R\$ 15.580,00	R\$ 15.580,00

Niterói, RJ, em 05 de maio de 2023.

TOTAL R\$ 15.580,00


VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Operações



Proposta Comercial

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Atendendo a solicitação, apresentamos nossas condições técnicas e comerciais estabelecidas pela Rustany Serviços Offshore para a realização do serviço de aferição do coeficiente de atrito do helideque da embarcação Navio NSS Guillobel, com serviço sendo realizado em regime onshore, na Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro.

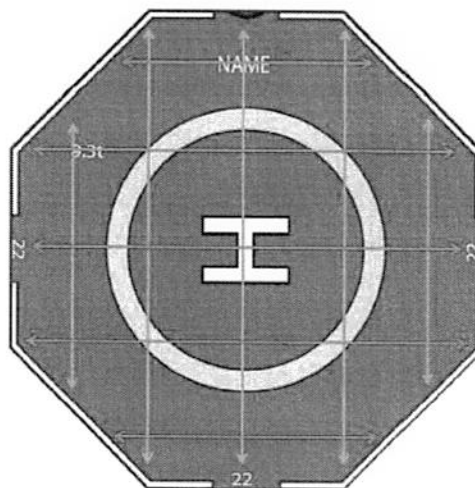
A Rustany fornecerá um sistema completo para a análise e medição do coeficiente de atrito do helideque conforme especificado na NORMAN-27/DPC, Rev.2 – Mod.4.

1.1. Escopo

Para o serviço em referência, o escopo de trabalho compreende as seguintes etapas:

a) **Aferição do Coeficiente de Atrito de Helideque:**

1. Utilizar a técnica de “rodas travadas” (braked wheel);
2. A superfície do helideque deverá estar molhada e com a quantidade de água produzida pelo equipamento de teste controlada;
3. A aferição do coeficiente de atrito será aferida em toda a área de pouso do helideque, em corridas paralelas não maiores do que 1m entre elas, repetidas com corridas ortogonais conforme mostrado na figura abaixo:



4. O Relatório do Teste produzido automaticamente pelo equipamento de teste, irá apresentar os valores de coeficiente de atrito de toda a superfície do helideque, subdividido em áreas de, no máximo, 1m² e também o dia, hora e local (Lat- Long) da realização do teste;
5. O teste será realizado por um técnico qualificado;

6. O equipamento de teste irá atender aos seguintes requisitos:

- I) deverá ser adequado para medir o coeficiente de atrito pela técnica de roda travada, cobrindo toda a superfície do helideque;
- II) deverá ser capaz de controlar a quantidade de água a ser aplicada à superfície do helideque durante o teste;
- III) deverá processar e armazenar eletronicamente o resultado das medições;
- IV) deverá dispor de GPS para que possa registrar automaticamente, sem interferência externa, o dia, a hora e o local do teste (Lat - Long).

Nota: A calibração dos equipamentos deverá estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), constituída por laboratórios credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

7. Emissão de Laudo para o serviço realizado atestando o valor da medição do coeficiente de atrito, de acordo com os requisitos da CAP 437 ou NORMAM-27/DPC, Anexo-3-B, com endosso de engenheiro do setor de engenharia da CONTRATANTE ou de Sociedade Classificadora, sendo este documento válido por 12 (doze) meses.

1.2. Regras Aplicáveis

Os serviços apresentados no item 1.1 serão executados conforme normas abaixo:

- NORMAN-27/DPC, Rev.2 – Mod.4 – Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Helideques Instalados em Embarcações e em Plataformas Marítimas;

1.3. Documentos e Entregas

O Laudo do serviço realizado será emitido após a conclusão do serviço, seguindo o modelo solicitado pela NOIRMAN-27, Anexo-3-B (Certificado do Coeficiente de Atrito).

2. PREÇOS

Para os serviços referentes ao escopo e entregas citados nos itens 1.1 e 1.3 os mesmos serão cobrados conforme tabela abaixo:

Tabela 2-1 – Tabela de preços

#	Descrição	Qtd.	Modo Medição	Qtd. Modo	Valor Unitário	Sub Total
1,0	Serviço					
1.1	Serviço de aferição do coeficiente de atrito do helideque da embarcação NSS Guillobel., com equipe e equipamento para medição, serviço de engenharia para análise e emissão de relatório, emissão de ART CREA, além de logística de equipe e equipamento Macaé-Rio de Janeiro	1	Lump sum	1 un.	R\$ 15.580,00	R\$ 15.580,00
TOTAL						R\$ 15.580,00

Notas:

- 1) Estimamos que o serviço de teste no helideque irá ter a duração de **01 (um) dia**, considerando disponibilidade do helideque. No caso de alteração de programação ou sendo requerida diária adicional de equipe e equipamento ou horas extras (além de 12hs), os valores serão revisados conforme análise do RDO dos serviços, conforme abaixo:
 - a. valor de diária adicional de equipe e equipamento, incluindo logística de R\$ 9.700,00 / dia
 - b. valor de hora extra (além de 12hs de serviço) de equipe completa de R\$ 650,00 / hora
- 2) Para o valor de "lump sum" apresentado no item "1.1" da tabela acima está contemplado o limite de **01 (uma) diária** de equipe, composta de 02 técnicos e equipamento para a realização do serviço, serviço de engenharia para análise dos dados obtidos nas medições e emissão do laudo, emissão de ART CREA para o laudo de aferição do coeficiente de atrito do helideque a ser emitido, além dos custos logísticos de equipe e equipamento Macaé-Rio de Janeiro.
- 3) As diárias da equipe e equipamentos serão cobradas a partir de sua saída de Macaé até seu retorno à Rustany.
- 4) A CONTRATANTE será responsável pela contratação de Sociedade Classificadora Naval para endosso dos laudos do helideque, se necessário (a mencionada OR conforme NORMAM 27) e/ou endossar os laudos do helideque através de pessoa do setor de engenharia da Contratante conforme preconizado na NORMAM 27.
- 5) Esta proposta não contempla período de quarentena de equipe, domiciliar ou em hotel, que se requerida pela CONTRATANTE, esta proposta deverá ser revisada.
- 6) Esta proposta não considera a realização de teste de COVID19 para equipe da Rustany, sendo a realização do mesmo de responsabilidade da CONTRATANTE, se requerida.

MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO COEFICIENTE DE ATRITO DO HELIDEQUE
– NSS GUILLOBEL

Proposta Comercial RU0074-2023 Rev.01

Data: 05/05/2023



- 7) A Rustany possui registro no CREA-RJ para as atividades de inspeção e serviços técnicos, devidamente em conformidade com o escopo de serviço relativo à contratação desta licitação da CONTRATANTE.
- 8) A Rustany possui seguro de Responsabilidade Civil (RC) / Risco Petróleo, em conformidade com as exigências do mercado de Óleo e Gás, com coberturas para suas atividades.
- 9) **O código de serviço, conforme Lei Complementar – LC 116/2003, que será utilizado para a execução do mesmo será o 17.09.**

Os valores desta proposta incluem todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, federais, estaduais e municipais para fornecimento de serviços, incluindo ISS, PIS, COFINS.

Rua Lady Esteves da Conceição, N° 680
Vale Encantado – Macaé / RJ – CEP 27933-420
E-mail: comercial@rustany.com.br
www.rustany.com.br

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Atribuições da Rustany Serviços Offshore

- Esta proposta possui uma validade de 30 dias;
- Os serviços serão realizados em regime onshore a bordo de embarcação Navio NSS Guillobel, na Baía de Guanabara no Rio de Janeiro / RJ;
- O regime de trabalho é de 12 horas com 1 hora de almoço. Horas extras serão cobradas com adicional de 100%;
- Toda logística de pessoal e equipamentos será de responsabilidade da Rustany;
- A Rustany será responsável por fornecer os equipamentos e consumíveis necessários para a realização dos serviços, assim como os certificados de calibração dos mesmos;
- A equipe da Rustany Serviços Offshore estará equipada com todo o EPI necessário;
- No caso da impossibilidade da realização total ou parcial dos serviços por motivos relacionados a problemas de responsabilidade Rustany Serviços Offshore; somente será cobrado o valor proporcional ao serviço efetivamente realizado. Neste caso a Rustany Serviços Offshore deverá agendar uma nova data para o término do serviço, mantendo-se os mesmos valores previamente combinados;
- Toda correspondência deverá ser entregue no endereço abaixo, sob protocolo:

RUSTANY do Brasil Offshore Ltda.
Rua Lady Esteves da Conceição, 680
VALE ENCANTADO – MACAÉ / RJ – CEP: 27.933-420
TEL (21) 99380-5496 / (22) 99226-8652
Email: comercial@rustany.com.br

3.2. Prazos

Estimamos a execução do serviço em até 01 (um) dia, mediante confirmação de disponibilidade.

O prazo de emissão do relatório do serviço executado de aferição do coeficiente de atrito do helideque será de até 05 (cinco) dias úteis após o término do serviço.

3.3. Atribuições da Contratante

- A CONTRATANTE deverá disponibilizar pessoal para auxílio à equipe da Rustany durante o atendimento;
- O helideque deverá estar disponível para a realização do serviço quando a equipe de inspeção da Rustany chegar ao local;

Rua Lady Esteves da Conceição, N° 680
Vale Encantado – Macaé / RJ – CEP 27933-420
E-mail: comercial@rustany.com.br
www.rustany.com.br

- A CONTRATANTE deverá providenciar alimentação e hospedagem da equipe durante o atendimento;
- A CONTRATANTE deverá emitir Permissão de Trabalho (PT) nas suas instalações, caso seja necessário;
- A CONTRATANTE será responsável pela contratação de sociedade classificadora naval (se aplicável);
- A CONTRATANTE deverá disponibilizar equipamentos e equipe para auxílio de movimentação de carga, caso necessário;
- A CONTRATANTE compromete-se a preparar o local para os serviços e fornecer condições adequadas de ambiente e segurança operacional pessoal da Rustany do Brasil Offshore no local. A Rustany do Brasil Offshore usará de todos os esforços razoáveis para tornar os serviços disponíveis, em conformidade com o cronograma de entrega estimado informado, lembrando que o mesmo se trata apenas de uma estimativa, e dependerá também das condições estabelecidas no local;
- Se algum dano for causado aos equipamentos da Rustany sob responsabilidade da CONTRATANTE, será cobrado da CONTRATANTE os custos de reparação dos equipamentos, acrescido de 10% mais impostos aplicáveis;
- Se qualquer material ou equipamento da Rustany for perdido ou tiver dano com perda total, sob responsabilidade da CONTRATANTE, será cobrado da CONTRATANTE o valor de reposição do material ou equipamento, de mesmo fabricante ou de característica similar e compatível, ou ainda conforme valor de nota fiscal de aquisição do material ou equipamento ou nota fiscal de simples remessa (o que for maior), sempre acrescido de 10% e impostos aplicáveis, lembrando que os equipamentos da Rustany estão com 100% de depreciação fiscal;
- No caso de atraso por motivos relacionados à disponibilidade dos acessórios ou de pessoal da CONTRATANTE, serão cobradas diárias adicionais;
- O aceite desta proposta deverá ser realizado através de OC (ordem de compra) antes do início dos serviços;
- A Rustany do Brasil Offshore não será responsabilizada por nenhum atraso ou cancelamento dos serviços nos casos de eventos de Força Maior.

3.4. Condições de Pagamento

- Para os serviços listados acima, o pagamento deverá ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a data da emissão da fatura. A emissão da fatura será feita após envio e aprovação do boletim de medição dos serviços, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE em prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- Os pagamentos feitos em atraso estarão sujeitos à incidência de juros de mora correspondentes a 10% (dez por cento) ao mês, cobrados por dia de atraso;

MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO COEFICIENTE DE ATRITO DO HELIDEQUE
– NSS GUILLOBEL

Proposta Comercial RU0074-2023 Rev.01

Data: 05/05/2023



- Os preços apresentados incluem todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, devidos em decorrência desta proposta;
- A ordem de compra deverá ser emitida conforme os dados abaixo:
RUSTANY do Brasil Offshore Ltda
Rua Lady Esteves da Conceição, 680
VALE ENCANTADO – MACAÉ / RJ – CEP: 27.933-420
CNPJ: 27.479.667/0001-75
IE: 87.346.633
IM: 33366
- As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro no que se refere a qualquer ação, ou medida judicial, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

Qualquer dúvida estamos à disposição para esclarecimentos.

Comercial

Telefone: +55 (22) 99226-8652
Telefone: +55 (21) 99380-5496
E-mail: comercial@rustany.com.br

Rua Lady Esteves da Conceição, N° 680
Vale Encantado – Macaé / RJ – CEP 27933-420
E-mail: comercial@rustany.com.br
www.rustany.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.479.667/0001-75 DUNS®: 945130877
Razão Social: RUSTANY DO BRASIL OFFSHORE LTDA
Nome Fantasia: RUSTANY OFFSHORE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/08/2023
FGTS	Validade:	27/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/06/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/07/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2022 (*)
-----------	----------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUSTANY DO BRASIL OFFSHORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.479.667/0001-75

Certidão nº: 19434824/2023

Expedição: 09/05/2023, às 09:09:20

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUSTANY DO BRASIL OFFSHORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.479.667/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 08/05/2023 16:45:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.479.667/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RUSTANY DO BRASIL OFFSHORE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 27479667000175

LIMPAR

Data da consulta: 12/05/2023 10:27:00
Data da última atualização: 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.479.667/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2017
NOME EMPRESARIAL RUSTANY DO BRASIL OFFSHORE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUSTANY OFFSHORE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *) 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 50.30-1-02 - Navegação de apoio portuário 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LADY ESTEVES DA CONCEICAO	NUMERO 680	COMPLEMENTO *****	
CEP 27.933-420	BAIRRO/DISTRITO VALE ENCANTADO	MUNICÍPIO MACAE	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (22) 9218-3292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.479.667/0001-75
Razão Social: RUSTANY DO BRASIL OFFSHORE LTDA
Endereço: R LADY ESTEVES DA CONCEICAO 680 / VALE ENCANTADO / MACAE / RJ / 27933-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042803411614783960

Informação obtida em 08/05/2023 16:56:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Proposta Comercial Nº 1097

Informações do Cliente

00.394.502/0105-30

CNPJ: 00.394.502/0105-30

ILHA DO MOCANGUE PEQUENO, S/N
CENTRO - Niteroi - RJ - CEP: 24049-900

a.cardozo@marinha.mil.br

BR2W SOLUCOES LTDA - ME

www.br2w.com.br

CNPJ: 22.772.344/0001-51

Inscrição Estadual: 11.063.160

Inscrição Municipal: 0.648.133-7

Rua José Eugenio, 26

São

CristovãoRio de Janeiro - RJ - CEP:

20941-140

Telefone: (21) 3005-5062

Lista dos Serviços

Teste de atrito em helideck. (Cód. 03.04.06)

1,00

26.252,00

26.252,00

Vencimentos Para 30 dias

Outras Informações

Proposta Comercial - incluído em: 04/05/2023 às 20:38:59

Previsão de Faturamento: 05/05/2023

Vendedor: Luiz Paulo Camargo Vieira Romano

**COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA ELETRÔNICA**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Lei nº 14.133/2021

OM: Navio de Socorro Submarino Guillobel	
Setor Requisitante: Divisão de Operações	
Responsável pela Demanda: CT 07.3462.47 Vinicius Cavalcante da Silva	
E-mail: cavalcante.silva@marinha.mil.br	Telefone: 21891953

1. Objeto:

- (x) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Item: Serviço de aferição do coeficiente de atrito do helideque.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2.1. O Navio de Socorro Submarino Guillobel dispõe de um convoo no qual é necessário que, anualmente, seja feito e validado teste de atrito para realização de Operações Aéreas e a não confecção desse teste acarretará no impedimento da condução de Operações Aéreas a bordo. Sendo assim, a aquisição desse serviço é de extrema importância para a continuidade das Operações Aéreas a serem realizadas neste Navio.

3. Quantidade de serviço a ser contratada/aquisição

3.1. Aquisição de Serviço de aferição do coeficiente de atrito do helideque.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição

4.1. Até 15 dias após a emissão da nota de empenho.

5. As despesas decorrentes da(o) contratação (x) / investimento () têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, no valor estimado de R\$ 15580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais), por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna: Y3E2A0J

5.2. Fase: 01

5.3. Item: 20

5.4. Fonte de Recursos (FR): 1115000000
5.5. Natureza de Despesa (ND) e Subitem: 339039
5.6. Unidade Orçamentária (UO): 94515; e 52931
5.7. Programa de Trabalho (PT): 174678

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização

Responsável: CT 07.3462.47 Vinicius Cavalcante da Silva


VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Operações

Niterói, RJ, 05 de maio de 2023

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



**COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO "GUILLOBEL"**

DISPENSA ELETRÔNICA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº
(Processo Administrativo Nº)**

Objeto: Serviço de aferição do coeficiente de atrito do helideque.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Navio de Socorro Submarino Guillobel dispõe de um convoo no qual é necessário que, anualmente, seja feito e validado teste de atrito para realização de operações aéreas e a não confecção desse teste acarretará no impedimento da condução de operações aéreas a bordo. Sendo assim, a aquisição desse serviço é de extrema importância para a continuidade das operações aéreas a bordo.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, não verificam-se requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral / liberações de trânsito / liberação específica de órgão de fiscalização / etc.

Para o atendimento da demanda, é necessário que o fornecedor atenda às especificações detalhadas na descrição do objeto, tendo em vista que o serviço é específico para continuidade da condução de operações aéreas no navio.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Será contratado serviço de aferição do coeficiente de atrito do helideque.

4 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.

5 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Com base na pesquisa realizada com diferentes tipos de fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$15.580,00, tendo em vista que é um serviço que existem poucos prestadores no mercado nacional.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Serviço de aferição do coeficiente de atrito do helideque de modo a atender a capacidade realizar operações aéreas.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a natureza do objeto, sendo o mesmo único e indivisível, não há motivos para o parcelamento da solução.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O serviço a ser adquirido será capaz de proporcionar por mais 01 ano as capacidades operativas do meio no que tange as operações aéreas.

9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista a necessidade do Navio e a natureza do serviço a ser adquirido, não existem contratações correlatas a atual aquisição.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12 IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.



VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA
Capitão – Tenente
Encarregada da Divisão de Operações

Niterói, RJ, em 05 de maio de 2023

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Serviço de Aferição do coeficiente de atrito do helideque.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de Aferição do coeficiente de atrito do helideque.	1

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de mão de obra não exclusiva para serviço de Aferição do coeficiente de atrito do helideque com fornecimento do material necessário, CNAE do nível de Subclasse 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas.

1.3 O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Navio de Socorro Submarino Guillobel dispõe de um convoo no qual é necessário que, anualmente, seja feito e validado teste de atrito para realização de operações aéreas e a não confecção desse teste acarretará no impedimento da condução de operações aéreas a bordo. Sendo assim, a aquisição desse serviço é de extrema importância para a continuidade das operações aéreas a bordo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Aquisição de Serviço de aferição do coeficiente de atrito do helideque de modo a atender a capacidade realizar operações aéreas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 O serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Tendo em vista a natureza do serviço a ser realizado, não será necessária a adoção de critérios de sustentabilidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O fornecimento deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela CONTRATANTE, e entregue em até 10 (dez) dias após solicitação por parte desta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por

todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela

Contratada ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

13.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 o prazo de validade;

13.5.2 a data da emissão;

13.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4 o período de prestação dos serviços;

13.5.5 o valor a pagar; e

13.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios per"nentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O critério de julgamento é o menor preço global.

17.2 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso.

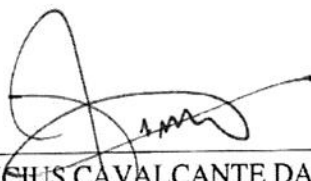
17.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 15.580,00**.

Elaborado por:

Niterói, 05 de maio de 2023.



VINÍCIUS CAVALCANTE DA SILVA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Operações

Aprovado por:

Niterói, de maio de 2023.

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

